ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 123/2024

O **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Ponciano, n.° 1.700 - Parque dos Jequitibás, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.155.926/0001-44, neste ato representado pela Senhora **MARIANA DE SOUZA NETO**, Diretora Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN , portadora da Matrícula Funcional nº 114760646-1, nomeada pelo Decreto Municipal "P" nº 179, de 06 de Abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.385, de 06 de Abril de 2021, na qualidade de representante legal do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - **Pregão Eletrônico n.° 024/2024 - Processo n.° 060/2024** , de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021; Decreto Municipal n.° 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.° 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1. Detentor da Ata: **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.251/0001-56, com sede na Rua Jockey Club nº 20M, Condomínio Barra do Cetur, Bairro Tarumã, Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor **PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, Proprietário, nomeado conforme atos constitutivos da empresa.

1.1.1. A adjudicatária com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, assumindo como exclusivamente seus, os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quando solicitado.

I. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no edital;

II. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação;

III. Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. Órgão Gerenciador: Por tratar-se de compra centralizada, nos termos do inciso VII do art. 3° do Decreto Municipal n.° 2.881/2024, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será a **Agência Municipal de Transporte e Trânsito-Agetran**, sendo este, o único Órgão Participante da presente Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos órgãos e entidades participantes do registro de preços.

1.2.2. O órgão e entidade participante deste registro de preços com suas respectivas quantidades estimadas encontram-se dispostos no Termo de Referência.

1.3. Aderente de Preço (Cadastro de Reserva): A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, não havendo, portanto, cadastro de reserva.

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e semafórica com fornecimento de elementos de segurança para sinalização viária no Município de Dourados-MS, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R$)	
					Unitário	Total
01	Serviço de Implantação e Fornecimento - Grupo focal principal a LED (200x200x200) mm p/fixação em braço projetado, com suporte basculante e Anteparo	Unidade	500	Serviço	R$ 7.275,33	R$ 3.637.665,00
02	Serviço de Implantação e Fornecimento - Grupo focal a LED repetidor (200x200x200)mm com suporte simples de fixação	Unidade	200	Serviço	R$ 5.177,51	R$ 1.035.502,00
03	Serviço de Implantação e Fornecimento - Grupo focal pedestre (200x200) mm, com suporte basculante ou simples	Unidade	30	Serviço	R$ 4.447,93	R$ 133.437,90
04	Serviço de Implantação e Fornecimento de Módulos a Led 200 mm tipo fresnel para grupo focal veicular (verde - vermelho e amarelo)	Unidade	3.000	Serviço	R$ 765,94	R$ 2.297.820,00
05	Serviço de Implantação e Fornecimento - Caixa e Botoeira para pedestre	Unidade	20	Serviço	R$ 686,39	R$ 13.727,80
06	Serviço de Implantação e Fornecimento - Caixa e Botoeira Sonora para pedestre	Unidade	20	Serviço	R$ 12.484,67	R$ 249.693,40
07	Serviço de Implantação e Fornecimento - Cabo condutor cobre flexível - Bipolar - 2 x 1,5mm²	Metro	15.000	Serviço	R$ 16,38	R$ 245.700,00
08	Serviço de Implantação e Fornecimento - Cabo condutor cobre flexível - Bipolar - 2 x 2,5 mm²	Metro	15.000	Serviço	R$ 18,54	R$ 278.100,00
09	Serviço de Implantação e Fornecimento - Cabo condutor cobre flexível - Bipolar - 2 x 4,0mm²	Metro	15.000	Serviço	R$ 24,92	R$ 373.800,00
10	Serviço de Implantação e Fornecimento - Cabo condutor cobre flexível - Bipolar - 3 x 1,5mm²	Metro	17.000	Serviço	R$ 33,52	R$ 569.840,00
11	Serviço de Implantação e Fornecimento - Cabo condutor cobre flexível - Bipolar - 4 x 1,5mm²	Metro	17.000	Serviço	R$ 51,38	R$ 873.460,00
12	Serviço de Implantação e Fornecimento - Cabo condutor cobre flexível - Tetrapolar - 8 x 1,5mm²	Metro	17.000	Serviço	R$ 58,62	R$ 996.540,00
13	Serviço de Implantação e Fornecimento - Fio de cobre flexível - 4,0m²	Metro	17.000	Serviço	R$ 18,36	R$ 312.120,00
14	Serviço de Implantação e Fornecimento - Caixa de entrada de energia	Unidade	100	Serviço	R$ 597,75	R$ 59.775,00
15	Serviço de Implantação e Fornecimento - Kit completo para Aterramento	Conjunto	100	Serviço	R$ 2.956,95	R$ 295.695,00
16	Serviço de Implantação e Fornecimento - Fita de aço inox - Tipo 304	Metro	15.000	Serviço	R$ 68,86	R$ 1.032.900,00
17	Serviço de Implantação e Fornecimento - Selo em aço inox - AISI-304	Unidade	100	Serviço	R$ 2,29	R$ 229,00
18	Serviço de Implantação e Fornecimento - Conjunto para fixação de semáforos	Conjunto	100	Serviço	R$ 153,93	R$ 15.393,00
19	Serviço de Implantação e Fornecimento - Conjunto Braquete com acessórios de fixação	Conjunto	150	Serviço	R$ 69,32	R$ 10.398,00
20	Serviço de Implantação e Fornecimento - Coluna Cônica Simples (Padrão SEMCO)	Unidade	80	Serviço	R$ 5.286,60	R$ 422.928,00
21	Serviço de Implantação e Fornecimento - Coluna Cônica Composto (Padrão SEMCO)	Unidade	160	Serviço	R$ 7.466,25	R$ 1.194.600,00
22	Serviço de Implantação e Fornecimento - Braço Projetado Cônico Normal (Padrão SEMCO)	Unidade	320	Serviço	R$ 4.420,66	R$ 1.414.611,20
23	Serviço de alteração e adaptação dos controladores existentes, para aceitação do sistema embarcado auxiliar de alimentação.	Unidade	60	Serviço	R$ 1.213,69	R$ 72.821,40
24	Serviço de sistema embarcado auxiliar de alimentação e operação de controlador semafórico	Unidade	4	Serviço	R$ 4.621,47	R$ 18.485,88
25	Serviço de sistema de Video-Detecção por Laço Virtual para atuação com o modo HEADWAY	Unidade	30	Serviço	R$ 35.660,74	R$ 1.069.822,20
26	Serviço de manutenção para componentes elétricos, eletrônicos e de infraestrutura, tais como: Troca de lâmpadas e módulos LED, remoção e/ou implantação de colunas e braços projetados, revisão e/ou substituição de caixas	Hora	4.380	Serviço	R$ 417,97	R$ 1.830.708,60

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

	de passagem, revisão e/ou substituição de grupos focais, revisão e/ou substituição de cabeamentos diversos Equipe técnica composta por: 1 encarregado, 1 eletricista, 1 auxiliar, 1 motorista Veiculo: Caminhão com carroceria equipado com Plataforma Pantográfica Hidráulica.					
27	Serviços de Operação e manutenção da Central Semafórica Existente com operação em Modo Assistido. Equipe: Presencial e de Retaguarda	Mês	12	Serviço	R$ 77.435,41	R$ 929.224,92
28	Serviço de Implantação e Fornecimento de Placa de orientação, regulamentação ou advertência em ACM, alumínio, aço ou fibra de vidro totalmente refletiva (alta intensidade micro prismático) com suportes de fixação	M²	2.500	Serviço	R$ 1.370,51	R$ 3.426.275,00
29	Serviço de Implantação e Fornecimento de Placa de orientação, regulamentação ou advertência em ACM, alumínio, aço ou fibra de vidro semi-refletiva (alta intensidade micro prismático) com suportes de fixação	M²	1.000	Serviço	R$ 779,58	R$ 779.580,00
30	Serviço de Implantação e Fornecimento de Kit de travessia para pedestre	Conjunto	10	Serviço	R$ 11.818,73	R$ 118.187,30
31	Serviço de Implantação e Fornecimento de Coluna PP ecológica	Unidade	5.000	Serviço	R$ 1.554,61	R$ 7.773.050,00
32	Serviço de Implantação e Fornecimentode Coluna PP 2.1/2" x 3,60m	Unidade	2.000	Serviço	R$ 634,12	R$ 1.268.240,00
33	Serviço de Implantação e Fornecimento de Coluna (P-57) para fixação de placa de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm	Unidade	120	Serviço	R$ 2.938,77	R$ 352.652,40
34	Serviço de Implantação e Fornecimento de Coluna (P-51) para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75m	Unidade	40	Serviço	R$ 2.845,58	R$ 113.823,20
35	Serviço de Implantação e Fornecimento de Colunas (P53) para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75m	Unidade	70	Serviço	R$ 2.841,04	R$ 198.872,80
36	Serviço de Implantação e Fornecimento de (Braço light ou P-55) braço 76,2mm x 2,7m	Unidade	120	Serviço	R$ 1.725,08	R$ 207.009,60
37	Serviço de Implantação e Fornecimento de Braçadeiras para fixação de placas	Unidade	1.200	Serviço	R$ 130,23	R$ 156.276,00
38	Serviço de retirada de placas	Unidade	400	Serviço	R$ 122,96	R$ 49.184,00
39	Serviço de demarcação de solo com tinta refletiva à base de resina acrílica branco/ amarelo	M²	30.000	Serviço	R$ 62,04	R$ 1.861.200,00
40	Serviço de demarcação de solo com material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray), branco/ amarelo	M²	30.000	Serviço	R$ 169,09	R$ 5.072.700,00
41	Serviço de fornecimento e aplicação de laminado elastoplástico (para setas, pictogramas, legendas e números)	M²	900	Serviço	R$ 85,77	R$ 77.193,00
42	Serviço de retirada de sinalização existente	M²	1.000	Serviço	R$ 85,91	R$ 85.910,00
43	Serviço de Implantação e Fornecimento de Tacha monodirecional ou bidirecional (branco / amarelo)	Unidade	5.000	Serviço	R$ 61,36	R$ 306.800,00
44	Serviço de Implantação e Fornecimento de Tachão monodirecional ou bidirecional (branco / amarelo)	Unidade	3.400	Serviço	R$ 78,41	R$ 266.594,00
45	Serviço de remoção de Tachas ou Tachão	Unidade	1.000	Serviço	R$ 42,72	R$ 42.720,00
46	Serviço de Implantação e Fornecimento de Rampa de acessibilidade para portador de necessidade especial	Unidade	40	Serviço	R$ 3.968,36	R$ 158.734,40
					Valor Total	**R$ 41.700.000,00**
Valor total por extenso: Quarenta e um milhões e setecentos mil reais						

2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens supracitados, nas condições definidas no edital seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

3.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Alteração dos Preços Registrados:

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.° 14.133/2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no termo de referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4.2. Negociação de Preços Registrados:

4.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

II. Havendo a liberação do fornecedor,o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, sendo que, deverá ser respeitada nas contratações a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

4.3. Da Majoração do Preço Registrado:

4.3.1. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que atendidos todos os requisitos trazidos no art. 26 do Decreto Municipal n.° 2.881/2024:

I. Deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

II. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;

III. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal n.° 2.881/2024.

4.5. A detentora de preço registrado deverá atender a demanda do Contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Caberá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora:

5.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.

5.1.2. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços.

5.1.3. Remanejar os quantitativos da ata:

I. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento;

II. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

III. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do inciso I supra, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

5.1.6. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratração, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem.

5.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados

5.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

5.1.9. Divulgar, mediante publicação na imprensa oficial e no seu portal oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços com preço registrado e indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

5.1.11. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima.

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

5.2. Compete ao Órgão ou Entidade Participante:

5.2.1. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para a realização do processo de contratação.

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

5.2.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais.

5.2.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em rela-ção à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, para proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

5.2.6. Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

5.3. São obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

5.3.3. Na hipótese do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, devendo, para este fim, proceder nos termos da Subcláusula "4.3." deste instrumento.

5.4. Celebrado o contrato em decorrência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratada", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. Contudo, caso a contratação advinda do registro de preços seja firmada, a Administração deverá observar as quantidades mínimas a serem adquiridas, durante a vigência da Ata, conforme indicado neste instrumento.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. Cancelamento do registro do Detentor da Ata.

7.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

7.1.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Cancelamento dos preços registrados.

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, nos termos dos §1°, §2° e §3° do artigo 29 da Decreto Municipal n.° 2.881/2024.

8.2. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

9. DA ADESÃO

9.1. Durante a vigência da ata, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2° do artigo 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante solicitação à Agência Municipal de Transporte e Trânsito-Agetran e autorização do Prefeito de Dourados.

9.1.1. A autorização do Prefeito apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.2. Após a autorização do Prefeito, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.1.3. O prazo previsto no subitem "9.1.2." poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Prefeito de Dourados, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

9.2. Os órgãos e as entidades desta Administração Pública Municipal poderão, na condição de não participantes, aderir às atas do ente federal, estadual ou distrital, observadas as normas regulamentares de cada ente, e municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do inciso I e II do §3° do artigo 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A descrição pormenorizada das condições de execução, recebimento e as demais obrigações da Administração e da detentora de preço registrado, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no item "11" do Termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto n.° 2894 de 19 de janeiro de 2024.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se à Ata de Registro de Preços as disposições relativas às sanções previstas no edital da licitação, bem como as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.° 14.133/2021, no que couber.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal n.° 2.881/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que lhes caberá a aplicação da penalidade (inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal n.° 2.881/2024).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador sobre as penalidades administradas aplicadas.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

12.6. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste instrumento, seguirão as normas contidas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações posteriores.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.° 14.133/2021.

13.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

13.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

13.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata.

13.4.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida observado o disposto no art. 35 do Decreto n.° 2.881/2024, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14.2. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

14.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores detentores da ata será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourados-MS, 25 de OUTUBRO de 2024.

Assinaturas:

Pelo Município de Dourados-MS

MARIANA DE SOUZA NETO:00600968103

Assinado de forma digital por MARIANA DE SOUZA NETO:00600968103
Dados: 2024.10.25 13:19:15 -03'00'

MARIANA DE SOUZA NETO
Diretora Presidente - Agetran

Pelo Detentor da Ata

PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA:50901206253

Assinado de forma digital por PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA:50901206253

PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA
FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 123/2024

Ficam inclusos na presente ata, o registro dos seguintes licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

CADASTRO DE RESERVA

Não houve no certame, o registro de fornecedores que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, para efeito de inclusão neste Cadastro de Reserva.

Não houve no certame, o registro de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao item adjudicado pelo licitante vencedor, para efeito de inclusão no Cadastro de Reserva.

Este documento foi assinado digitalmente por Fvb Construcao E Sinalizacao De Transito Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 71CB-F55C-5751-A0F1.